



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a majoração de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É majorado em 11% (onze por cento) o salário dos servidores municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º O Anexo Único faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 04 de abril de 2022.

Vereador José Carlos Gomes – Cal
Presidente

Vereador Francisco Norberto S. R. de Moraes – Norbertinho
1º Vice-Presidente

Vereador Professor Felipe Guimarães
2º Vice-Presidente

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
1º Secretário

Vereador Renato Nogueira Guimarães
2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Anualmente é feita a revisão dos salários dos servidores públicos municipais, conforme preceitua a Constituição Federal.

O Poder Executivo está propondo a majoração de 11% (onze por cento) para o seu quadro de pessoal.

Desta forma, acompanhando o mesmo índice, apresentamos o presente Projeto de Lei para revisar os salários dos servidores da Câmara de Pindamonhangaba, como medida justa e necessária ao seu quadro de colaboradores.

Contamos com o apoio dos companheiros vereadores.

Mesa Diretora



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

TABELA DE SALÁRIOS – 2022

PESSOAL PERMANENTE – PLANO DE CARREIRA

GRUPO 1	NÍVEL											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.127,95	2.234,35	2.346,06	2.463,37	2.586,54	2.715,86	2.851,66	2.994,24	3.143,95	3.301,15	3.466,21	3.639,52
II	2.346,06	2.463,37	2.586,54	2.715,86	2.851,66	2.994,24	3.143,95	3.301,15	3.466,21	3.639,52	3.821,49	4.012,57
III	2.586,54	2.715,86	2.851,66	2.994,24	3.143,95	3.301,15	3.466,21	3.639,52	3.821,49	4.012,57	4.213,20	4.423,86

GRUPO 2	NÍVEL											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.872,74	3.016,38	3.167,20	3.325,56	3.491,83	3.666,43	3.849,75	4.042,23	4.244,35	4.456,56	4.679,39	4.913,36
II	3.167,20	3.325,56	3.491,83	3.666,43	3.849,75	4.042,23	4.244,35	4.456,56	4.679,39	4.913,36	5.159,03	5.416,98
III	3.491,83	3.666,43	3.849,75	4.042,23	4.244,35	4.456,56	4.679,39	4.913,36	5.159,03	5.416,98	5.687,83	5.972,22

GRUPO 3	NÍVEL											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.362,27	4.580,38	4.809,40	5.049,87	5.302,37	5.567,48	5.845,86	6.138,15	6.445,06	6.767,31	7.105,68	7.460,96
II	4.809,40	5.049,87	5.302,37	5.567,48	5.845,86	6.138,15	6.445,06	6.767,31	7.105,68	7.460,96	7.834,01	8.225,71
III	5.302,37	5.567,48	5.845,86	6.138,15	6.445,06	6.767,31	7.105,68	7.460,96	7.834,01	8.225,71	8.637,00	9.068,85

GRUPO 4	NÍVEL											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.851,85	6.144,44	6.451,66	6.774,25	7.112,96	7.468,61	7.842,04	8.234,14	8.645,85	9.078,14	9.532,05	10.008,65
II	6.451,66	6.774,25	7.112,96	7.468,61	7.842,04	8.234,14	8.645,85	9.078,14	9.532,05	10.008,65	10.509,08	11.034,54
III	7.112,96	7.468,61	7.842,04	8.234,14	8.645,85	9.078,14	9.532,05	10.008,65	10.509,08	11.034,54	11.586,26	12.165,58

GRUPO 5	NÍVEL											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	8.298,97	8.713,92	9.149,61	9.607,10	10.087,45	10.591,82	11.121,41	11.677,48	12.261,36	12.874,43	13.518,15	14.194,06
II	9.149,61	9.607,10	10.087,45	10.591,82	11.121,41	11.677,48	12.261,36	12.874,43	13.518,15	14.194,06	14.903,76	15.648,95
III	10.087,45	10.591,82	11.121,41	11.677,48	12.261,36	12.874,43	13.518,15	14.194,06	14.903,76	15.648,95	16.431,39	17.252,96

Obs.: Esta tabela altera tabelas anteriores das Leis: 5.183, 5.189 e 5.313 de 2011 e Lei 5.365/2012, 5514/2013, 5619/2014, 5777/2015, 5901/2016, 6023/2017, 6141/2018 e 6228/2019

PESSOAL EM COMISSÃO

EMPREGO	SALÁRIO
Assessor Legislativo de O&P	R\$ 6.625,59
Assessor Parlamentar	R\$ 5.302,57
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 8.511,79
Diretor de Departamento	R\$ 13.418,88

ESTAGIÁRIOS

NÍVEL	BOLSA
Técnico	R\$ 686,18
Universitário	R\$ 786,96